



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2285/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 283.922,36 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio nº 590/2025/PGE-DERADM, destinados à aquisição de tubos de concreto para implantação de sistemas de drenagem superficial, com extensão de 196 metros, bem como à aquisição de insumos para a fabricação de blocos sextavados destinados à pavimentação em área de 2.200,88 m², com extensão de 314,53 metros, em trechos das vias urbanas denominadas Rua Rio Madeira e Rua Alagoas, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, e o Município de Buritis/RO;

II – R\$ 33.922,36 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), oriundos de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais, programáticas e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único**.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Convênio nº 590/2025/PGE-DERADM.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R\$ 33.922,36 (trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)**, a ser aportado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei na Lei do Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro
do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1340.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E INSUMOS PARA
FABRICAÇÃO DE BLOCOS – CV. 590/2025/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em 05/02/2026 13:10:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1385.5E10.7552.H31W.4506, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.94B.111** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2285/2026**.

Elaborado por **TAMARA ABREU DA SILVA**, CPF: 000.44*.**2-*5, em 05/02/2026 - 13:05:49

Código de Autenticidade deste Documento: 13R2.5U05.049W.633Z.5838

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>



Publicação nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/aro

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

05/02/2026: 05/03/2026
Assinatura: *Valtair Fritz dos Reis*

